



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00175/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA  
JURÍDICA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP.  
E COMERCIO DE PRODUTOS PARA  
SAUDE E, CNPJ nº 30.082.076/0001-74,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E**, CNPJ nº 30.082.076/0001-74 - RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO - LONDRINA - PR, neste ato representado pela Sra. Edna Carla Barbosa Alves, CPF nº 011.674.874-51, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 42.467,07 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
11	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH (POSSUI HASTE DOBRÁVEL) EMBALAGEM COM 100 APLICADORES.	UND	200	7,68	1.536,00
20	CLORHEXIDINA 2% LÍQUIDA. FRASCO COM 100ML.	UND	100	9,06	906,00
22	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDAS	UND	13	6,00	78,00
23	ESCOVA ROBINSON (FORMATO RETA)	UND	1000	0,87	870,00
27	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ, PH É PRATICAMENTE NEUTRO). SEMELHANTE OU IGUAL AO DA MARCA BIODINÂMICA, SS WHITE)	UND	60	3,60	216,00
29	EVIDENCIADOR DE PLACA (CORANTE DA PLACA BACTERIANA). EMBALAGEM COM 10 ML.	UND	25	5,30	132,50
33	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA (CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL) EMBALAGEM COM 1 ROLO 05X0,05X500MM	UND	300	0,99	297,00
34	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA (CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL) EMBALAGEM COM 1 ROLO 07X0,05X500MM	UND	300	1,21	363,00
37	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML	UND	150	3,60	540,00
44	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	20	4,45	89,00
45	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	100	1,10	110,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	25	11,00	275,00
53	PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM COM 90G.	UND	150	4,45	667,50
54	PEDRA POMES EXTRA FINA. EMBALAGEM COM 100G.	UND	60	3,59	215,40
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100	UND	60	34,25	2.055,00

Página 2 de 1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

	3M, Z250 XT 3M. COR A-1				
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100 3M, Z250 XT 3M. COR A-2	UND	70	34,25	2.397,50
58	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100 3M, Z250 XT 3M. COR A-3	UND	100	34,25	3.425,00
59	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100 3M, Z250 XT 3M. COR A-3,5	UND	70	34,25	2.397,50
64	SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UND	15	13,50	202,50
66	TRICRESOL FORMALINA. FRASCOM COM 10 ML	UND	20	4,00	80,00
70	CIMENTO ENDODÔNTICO (BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE.) EMBALAGEM COM 1 PÓ + 1 LÍQUIDO.	UND	13	17,42	226,46
73	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 25G	UND	20	6,84	136,80
83	GUTA PERCHA (INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO). TAMANHO 15-40.	UND	8	17,00	136,00
84	GUTA PERCHA (INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO). TAMANHO 15.	UND	4	17,00	68,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

85	GUTA PERCHA (INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO). TAMANHO 20.	UND	4	17,00	68,00
86	GUTA PERCHA (INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO). TAMANHO 25.	UND	4	17,00	68,00
87	GUTA PERCHA (INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, RADIOPACO). TAMANHO 45-80.	UND	5	17,00	85,00
91	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE BASE DE PRÓTESES DENTÁRIAS). SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA VIPI. EMBALAGEM COM 1KG NA COR ROSA MÉDIO.	UND	40	71,82	2.872,80
92	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE BASE DE PRÓTESES DENTÁRIAS). SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA VIPI. EMBALAGEM COM 1KG NA COR ROSA CLARO.	UND	30	71,82	2.154,60
93	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE BASE DE PRÓTESES DENTÁRIAS). SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA VIPI. EMBALAGEM COM 1KG NA COR INCOLOR.	UND	30	71,82	2.154,60
94	LÍQUIDO ACRILÍCO AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1L. SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA VIPI.	UND	3	72,61	217,83
95	LÍQUIDO ACRILÍCO TERMOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1L. SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA VIPI.	UND	30	69,31	2.079,30
96	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA. SEMELHANTE OU IGUAL AS MARCAS VIPI E LYSANDA. EMBALAGEM COM 1L	UND	3	29,07	87,21
105	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 2N, COR 66.	UND	200	2,39	478,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

106	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 2P, COR 66.	UND	200	2,39	478,00
107	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO A25, COR 66.	UND	200	2,39	478,00
108	DENTE POSTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 30L, COR 66.	UND	200	2,39	478,00
109	DENTE POSTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 32L, COR 66.	UND	200	2,39	478,00
110	DENTE POSTERIOR SUPERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 30M, COR 66.	UND	200	2,39	478,00
111	DENTE ANTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 2N, COR 66.	UND	150	2,39	358,50
112	DENTE ANTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 2P, COR 66.	UND	150	2,39	358,50
113	DENTE ANTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO A25, COR 66.	UND	150	2,39	358,50
114	DENTE POSTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO	UND	150	2,39	358,50

Página 5 de 1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

	NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 30L, COR 66.				
115	DENTE POSTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 32L, COR 66.	UND	150	2,39	358,50
116	DENTE POSTERIOR INFERIOR (INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL. ASPECTO NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO). EMBALAGEM COM 6 DENTES, NÚMERO 30M, COR 66.	UND	150	2,39	358,50
122	ESPELHO BUCAL PLANO NO 5 EM AÇO INOX.	UND	200	1,98	396,00
124	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	150	5,56	834,00
125	SONDA EXPLORADORA NO 5	UND	130	4,53	588,90
127	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA	UND	55	12,24	673,20
128	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	13	18,64	242,32
129	JOGO DE ALAVANCA SELDIN AGULTO. EMBALAGEM COM 3	UND	13	55,92	726,96
130	CURETA DE LUCAS, COMPATÍVEL COM ALVÉOLO.	UND	30	5,81	174,30
131	LIMA PARA OSSO	UND	26	24,80	644,80
132	CABO DE BISTURI NO 3	UND	15	6,24	93,60
134	ESCAVADOR DE DENTINA NO17	UND	30	4,53	135,90
135	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UND	60	37,62	2.257,20
136	KIT PONTAS SILICONADAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. SEMELHANTE OU IGUAL AO KIT REF. 8090 KG	UND	30	23,94	718,20
137	MANDRIL METÁLICO PARA USO EM CONTRA ÂNGULO	UND	40	2,19	87,60
141	SINDESMOTÓMO DUPLO NO1	UND	26	5,47	142,22
154	KIT DE CALCADOR DE PAIVA COM MODELO 1,2,3 E 4. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	8	18,13	145,04
155	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	26	9,41	244,66
163	BROCA ENDO Z	UND	5	14,50	72,50
164	ESPÁTULA LECRON	UND	5	4,19	20,95
165	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN (EM AÇO INOX).	UND	5	21,00	105,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

166	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO (SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS).	UND	8	130,00	1.040,00
169	POTE PALADON DE VIDRO	UND	6	9,20	55,20
170	LAMPARINA HANNAU	UND	2	15,90	31,80
171	GRAL DE BORRACHA	UND	6	4,17	25,02
177	AFASTADOR MINESSOTA	UND	10	6,82	68,20
183	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	160	1,98	316,80
184	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702	UND	60	6,67	400,20
<b>Total:</b>					<b>42.467,07</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

**DOTAÇÃO:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 05/08/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Página 7 de 1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por

Página 8 de 1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Prefeito**

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E**  
**COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E**  
**Edna Carla Barbosa Alves**  
**CPF: 011.674.874-51**